

ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCPI Nº 2022/000036

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: ARLEON CARLOS STELINI

EMENTA:FISCALIZAÇÃO. PRÁTICA DE ATOS IRREGULARES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. INFRAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ÉTICOS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. **1.**PROFISSIONAL AUTUADA POR PRÁTICA DE ATOS IRREGULARES NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, CONSISTENTES NA ATUAÇÃO SIMULTÂNEA COMO FUNCIONÁRIA PÚBLICA E PRESTADORA DE SERVIÇOS INDIRETOS DE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL NO MUNICÍPIO, EM DESCONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR. **2.** A AUTUAÇÃO FUNDAMENTOU-SE EM DOCUMENTAÇÃO OBTIDA POR MEIO DE DENÚNCIA FORMAL, INSTRUÍDA COM RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E DEPOIMENTOS PRESTADOS PELA PRÓPRIA INTERESSADA, OS QUAIS INDICAM CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ÉTICA E A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL. **3.** APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 2 (DOIS) ANOS E CENSURA PÚBLICA, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS "D" E "G" DO ART. 27 DO DECRETO-LEI Nº 9.295/46, C/C ITENS 4, ALÍNEA "A", E 5, ALÍNEAS "B", "G", "I" E "K" DO CEPC (NBC PG 01), ALÉM DO ART. 57 DA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.603/2020. **4.** RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO SOB O ARGUMENTO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL E DE VIOLAÇÃO À PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. NÃO ACOLHIMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO NOS AUTOS SUFICIENTE PARA COMPROVAR A INFRAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINAR, AINDA QUE SEM TRÂNSITO EM JULGADO DE AÇÃO PENAL.

DECISÃO: A CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, MANTENDO A PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 02 (DOIS) ANOS E CENSURA PÚBLICA**, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS "D" E "G" DO ART. 27 DO DL 9.295/46.UNÂNIME. DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 393ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA. DECISÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 452ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DE 08/02/2023.